

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6º DA REPUBLICA—N. 119

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 4 DE MAIO DE 1894

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra

Por decreto de 3 do corrente, foram transferidos, para a 4ª bateria do 6º regimento de artilharia de campanha, o capitão do 5º José Eduardo Abranchas de Moura, e para a 4ª bateria deste regimento o capitão daquelle João Baptista Vellasco.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 2 de maio de 1894

Recomendou-se ao presidente da junta medica, Dr. Luiz Antonio da Silva Santos, que submetta a inspecção de saude o amanuense da Junta Commercial desta capital, Mem de Barros, que requereu 30 dias de licença, communicando a este ministerio o resultado.

— Transmittiu-se ao governador do estado do Amazonas, para os fins indicados no art. 8º do decreto n. 9886, de 7 de março de 1888, a certidão de obito do menor Francisco, natural daquelle estado, filho de Francisco Rosa do Assis, fallecido a 3 de março ultimo, a bordo do vapor *Olanda*, em viagem do Pará para o porto do Maranhão.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 1 de maio de 1894

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que :

Se pague a folha dos salarios dos serventes do Archivo Publico Nacional, relativos ao mez de abril findo, na importancia de 273\$333;

Se indenise o escrivão do Internato do Gymnasio Nacional, Salathiel Firmino Gonçalves, da quantia de 1:001\$612, que dispendeu com o pagamento dos vencimentos do pessoal de nomeação do director, correspondentes ao mez de março ultimo.

— Remetteram-se ao presidente do Tribunal de Contas, para os fins convenientes, as demonstrações das quantias provenientes de custas judicarias, na importancia total de 8:384\$520, arrecadadas pela policia durante o 1º trimestre do corrente anno, de accordo com o art. 11 da lei n. 76, de 16 de agosto de 1892.

Directoria do Interior

Expediente de 2 de maio de 1894

Autorisou-se o inspector geral de saude dos portos a mandar executar os concertos de que carece a lancha *Jurujuba* em outra officina, e pelo preço de 16:800\$, contractados com a Companhia de Forjas e Estaleiros, que se acha actualmente impossibilitada de fazer os concertos; bem assim a aceitar a proposta apresentada por Felismino Soares & Comp. para executar os concertos de que precisa o vapor *Pereira Rego* mediante a quantia de 18:000\$.

— Communicou-se ao director geral do Instituto Sanitario Federal, em referencia ao

officio de 21 de março, e em additamento ao aviso de 3 de abril findo, que o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas providenciou, segundo acaba de participar, afim de que o director geral dos telegraphos mande proceder com urgencia aos reparos de que precisa o cabo telephonico submarino do hospital de Santa Barbara.

— Declarou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em referencia ao aviso n. 2156, de 28 de abril ultimo, que o governo agradece o offercimento que fez a Legação da Alemanha de oito exemplares impressos dos protocolos das conferencias internacionaes de hygiene realizadas em Dresde no periodo decorrido de 11 de março a 15 de abril de 1893.

— Remetteram-se os exemplares ao Instituto Sanitario Federal, ao director de Hygiene e Assistencia Municipal, ao director geral da Assistencia Medico-Legal de Alienados, ao inspector geral de saude dos portos, ao director da Bibliotheca Nacional, aos directores dos hospitaes de S. Sebastião e Santa Barbara e ao archivo desta secretaria de Estado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Directoria do Interior—1ª secção—Capital Federal, 2 de maio de 1894.

Confirmando meu telegramma de 28 de abril ultimo, em resposta ao que dirigistes no dia anterior, sobre a consulta feita pelo presidente da Camara Municipal da capital de este estado quanto a dar-se principio agora ao serviço de qualificação eleitoral marcado para 5 do referido mez, e que em tal época não pôde realizar-se por estar a mesma camara occupada no serviço de apuração da eleição a que se procedera a 1 de março, declaro-vos que o governo não tem competencia para adiar ou ampliar a época de iniciação ou revisão do alistamento, nem, outrosim, para approvar actos dos membros da municipalidade, si se trata não de adiamento, mas de simples interrupção da installação do serviço por causa de força maior, como deve ser considerada a coincidência resultante da apuração de eleições federaes.

Saude e fraternidade.—*Cassiano do Nascimento*.—Ao Sr. governador do estado do Maranhão.

Directoria da Instrução

Dia 1 de maio

Remetteram-se ao Ministerio das Relações Exteriores 150 exemplares do Regimento das Exposições (Geraes de Bellas Artes e outros tantos, de circular dirigida pelo director da Escola Nacional de Bellas Artes aos artistas nacionaes e estrangeiros, convidando-os a concorrer á futura exposição em setembro, afim de que, por intermedio de nssos representantes, sejam distribuidos pelos principaes paizes da America e da Europa para atrahir concurrentes áquelle certamen artistico.

— Communicou-se ao director geral do Instituto Sanitario Federal que deverá comparecer naquella repartição afim de ser submettido á inspecção de saude o Dr. Cincinato Americo Lopes, professor de historia natural, physica e chimica da Escola Nacional de Bellas Artes, visto ter requerido licença — Dou-se conhecimento ao director da Escola Nacional de Bellas Artes.

— Declarou-se ao director geral interino do Museu Nacional, que opportunamente será realizado o preenchimento do cargo de director de secção daquelle estabelecimento,

— Accusou-se ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo o recebimento do officio de 28 de abril proximo findo, communicando ter tomado posse e entrado em exercicio o amanuense Alfredo Dias do Rosario.

— Solicitaram-se do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas providencias, afim de que seja enviado á Bibliotheca da Escola de Minas, segundo requisição do director, o fasciculo da *Flora de Martius*, publicado sob o n. 113:

— Declarou-se ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, que, na forma do art. 66, do regulamento annexo ao decreto n. 1194, de 28 de dezembro de 1892, combinado com o art. 470, do que baixou com o de n. 1233 H, de 2 de janeiro de 1890, deve mandar abrir concurso para provimento de cadeiras vagas no curso annexo.

Ministerio da Marinha

Em 13 de abril ultimo, foi nomeado o esprevente João Engel Filho, para exercer o lugar de aspirante a commissario do corpo de fazenda da armada.

Concederam-se:

Ao contra-mestre Antonio José Ferreira, dous mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao cabo de esquadra do batalhão naval, invalido, Luiz Pedro da Silva, licença para residir no estado da Parahyba, percebendo pela respectiva alfandega o soldo e importancia das rações a que tiver direito.

Ministerio da Guerra

Expediente de 29 de abril de 1894

Ao commando superior da guarda nacional da Capital Federal, declarando, para os fins convenientes e em additamento ao aviso de 26 do corrente, que deve tambem ser dispensado o 9º batalhão de infantaria dessa melicia, que se acha em Nitheroy e já teve ordem para vir para esta capital. — Deu-se conhecimento á Repartição de Ajudante-General.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Dispensando do lugar de ajudante da commissão encarregada da construção da linha telegraphica de Itararé a Castro o capitão do corpo de estado-maior do 1º classe Tristão Araripe, que, por telegramma desta data ao commandante das forças em Jaraguahyra, se manda recolher a esta capital;

Mandando pôr á disposição do presidente do estado do Amazonas, para servirem como officiaes no batalhão de segurança do mesmo estado, os inferiores do 26º batalhão de infantaria José Ignacio de Freitas e Arthur de Moura Leone, conforme pede aquelle presidente em telegramma de 25 do corrente.

Dia 30

Ao encarregado do expediente da Repartição de Ajudante General, declarando que fica elevado a 30 o numero das praças de infantaria de policia destacadas na ilha de Paqueta, á vista das razões apresentadas pelo commandante do respectivo destacamento no officio de 24 do corrente dirigido a essa repartição.

— A' Repartição de Ajudante General:

Transferindo para um dos corpos do exercito fora desta capital os soldados do corpo de operarios militares do arsenal de guerra desta capital Manoel da Conceição e João Alfredo Brilhante de Albuquerque.—Communicou-se ao director do referido arsenal.

Concedendo as seguintes licenças :

Para tratar de negocios de interesse particular, ao capitão addido ao 2º regimento de cavallaria da guarda nacional desta capital, João Antonio Teixeira Barrozo e ao tenente do 8º batalhão de infantaria da mesma guarda nacional, Manoel Joaquim Pereira, a este por quatro mezes e áquelle por seis mezes, ambos sem vencimentos, e pedindo o primeiro gosala no estado de Minas Geraes.—Communicou-se ao commandante superior da guarda nacional desta capital.

Para se matricular na Escola Militar desta capital, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares, ao paizano Carlos Simões da Silva, que deverá assentar praça previamente e ficar desle logo á disposição do commandante da escola.—Communicou-se ao referido commandante.

Mandando :

Pôr á disposição do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o tenente-coronel do quadro extranumerario do exercito Roberto Tromposky Leitão de Almeida, sem prejuizo do serviço militar.—Communicou-se ao referido ministerio.

Dar baixa do serviço do exercito, por incapacidade physica, ao soldado do 27º batalhão de infantaria, addido ao 5º da mesma arma, Innocencio Avelino Bastos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 2 de maio de 1894

Declarou-se á Inspectoria Geral de Terras e Colonisação que este ministerio resolveu que o agrimensor Ricardo Joaquim Pinto aguarde oportunidade para o pagamento de seus vencimentos no Thesouro Federal; e recommendou-se-lhe que providencie afim de que o contractante engenheiro Francisco de Almeida Torres faça o deposito, a que é obrigado por lei, para as despesas de fiscalisação do seu contracto, sob pena de caducidade, visto achar-se já restabelecida a ordem no estado do Paraná.

— Approvou-se o acto da Inspectoria Geral de Terras e Colonisação, em virtude do qual foi intimado o cidadão Theotonio Augusto de Faria a apresentar, no prazo de cinco dias, sob pena de rescisão do respectivo contracto, quitação da divida em que se acha para com os cofres publicos, proveniente do arrendamento de uma casa e aluguel de pastagens na fazenda de Pinheiro; devendo a mesma repartição, no caso de não ter o seu acto produzido os convenientes effeitos, fazer a precisa comunicação a este ministerio, afim de promover-se acção judicial contra o referido arrendatario.

— Submetteu-se á resolução do Ministerio dos Negocios da Guerra a proposta da Directoria Geral dos Correios, acerca da conveniência de ser mudada a agencia postal de Nitheroy para o predio em S. Domingos conhecido por palacio D. João VI, o qual passou agora ao dominio daquelle ministerio.

— Consultou-se o mesmo ministerio si podem correr por sua conta as despesas que tem de ser feitas com reparos na hospedaria de imigrantes da cidade do Rio Grande, na importância de 1:134\$000, visto que os estragos existentes no referido estabelecimento resultaram do aquartelamento alli de tropas legaes.

SENADO FEDERAL

13ª SESSÃO PREPARATORIA, EM 3 DE MAIO DE 1894

Presidencia do Sr. Prudente de Moraes (vice-presidente)

Ao meio-dia comparecem 22 Srs. senadores, a saber : Prudente de Moraes, João Pedro, Gil Goulart, João Neiva, Manoel Barata, Cunha Junior, Cruz, Catunda, João Cordeiro, José Bernardo, Almeida Barreto, Joaquim Pernambuco, João Barbalho, Rosa Junior, Coelho e Campos, Virgilio Damasio, Domingos Vicente, Joaquim de Souza, Silva Canedo, Aquilino do Amaral, U. do Amaral e Esteves Junior.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão, e, não havendo reclamações, dá-se por approvada a acta da sessão anterior.

O SR. 1º SECRETARIO declara que não ha expediente.

O SR. 2º SECRETARIO declara que não ha pareceres.

O Sr. Almeida Barreto—Sr. presidente, deixei de juntar hontem os documentos á contestação que tive a honra de submeter á apreciação da commissão que tem de dar parecer sobre as eleições da Parahyba do Norte, porque elles me foram entregues duas horas antes de entrar para esta casa.

Tendo-os lido depois que daqui sahi e tomando os apontamentos de que precisava, vou mandal-os á Mesa, afim de que V. Ex. os remetta á referida commissão.

Esses documentos são os seguintes :

1º, justificação produzida na comarca de Itabayanna, pela qual se prova a intervenção da força publica no pleito eleitoral;

2º, acta da 2ª secção do Pombal, pela qual se vê que a força publica expulsou os membros da mesa eleitoral, que em sua maioria era opposicionista, do predio designado para a eleição;

3º, acta da 3ª secção do Pombal, em que se deu o mesmo facto;

4º, declaração authentica de um conselheiro municipal, confirmando os factos constantes dos documentos ns. 2 e 3;

5º, documentos que provam que a junta apuradora da eleição foi formada somente de conselheiros municipais effectivos, quando devia ser composta de cinco supplentes immediatos em votos (art. 44 da lei eleitoral);

6º, protesto da secção do Desterro, em Teixeira, na qual o fiscal da opposição foi arbitrariamente recusado;

7º, protesto da 2ª secção do municipio do Batalhão onde, se deram varias irregularidades;

8º, diversas cartas referindo as irregularidades da Cachoeira de Cebolas, Misericordia, Princeza, Monteiro e S. João, etc., etc.

Apresento tambem algumas cartas assignadas por diversos eleitores, que foram nomeados fiscaes das mesas, e que não foram açoitados, não havendo escripto que quizesse tomar por termo o seu protesto.

O SR. PRESIDENTE—Os documentos do nobre senador vão ser remettidos á respectiva commissão.

ORDEM DO DIA

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada na sessão preparatoria anterior.

São approvadas as conclusões do parecer n. 1, de 1894, da commissão de justiça e legislação, reconhecendo senador pelo Districto Federal o Dr. Joaquim Saldanha Marinho.

O SR. PRESIDENTE proclama senador da Republica, pelo Districto Federal, o Dr. Joaquim Saldanha Marinho.

São approvadas as conclusões do parecer n. 2, de 1894, da mesma commissão, reconhecendo senador pelo Estado do Amazonas o coronel Joaquim José Paes da Silva Sarmento.

O SR. PRESIDENTE proclama senador da Republica, pelo Estado do Amazonas, o coronel Joaquim José Paes da Silva Sarmento.

São approvadas as conclusões do parecer n. 3, de 1894, da commissão de constituição, poderes e diplomacia, reconhecendo senador pelo Estado do Pará o major Antonio Nicoláo Monteiro Baena.

O SR. PRESIDENTE proclama senador da Republica, pelo Estado do Pará, o major Antonio Nicoláo Monteiro Baena.

São approvadas as conclusões do parecer n. 4, de 1894, da commissão de justiça e legislação, reconhecendo senador pelo Estado do Maranhão o Dr. Augusto Olympio Gomes de Castro.

O SR. PRESIDENTE proclama senador da Republica, pelo Estado do Maranhão, o Dr. Augusto Olympio Gomes de Castro.

E' annunciada a votação das conclusões do parecer n. 5, de 1894, da commissão de constituição, poderes e diplomacia, reconhecendo senador pelo Estado do Ceará o Dr. Antonio Pinto Nogueira Accioly.

O SR. CUNHA JUNIOR (pela ordem)—Sr. presidente, tendo chegado ao conhecimento da commissão que sobre esta eleição ha allegação de incompatibilidade, requieiro, que volte o parecer á commissão, para ella estudar esta questão.

O SR. PRESIDENTE—O honrado senador tem de mandar o seu requerimento por escripto; é um adiamento.

Vem á mesa o seguinte

Requerimento

Requieiro que o parecer da commissão de constituição, poderes e diplomacia, sobre a eleição do Ceará, volte á commissão para reconsideral-o, em virtude de informações recebidas posteriormente.—Cunha Junior.

E' lido, apoiado e posto em discussão.

O Sr. Joaquim Catunda diz que não comprehende a necessidade deste adiamento. Como o Senado sabe, o orador foi o anno passado e continua a ser este anno da opposição.

No seu estado o partido que se acha nessa attitude não compareceu ás urnas, e quando o partido ou a situação dominante organisou a chapa para a eleição federal, todos que não acompanharam a actual situação entenderam que deviam apenas comparecer ás urnas, para darem seus votos aos candidatos á suprema magistratura da Republica, isto é, á presidencia e á vice-presidencia da Republica.

E assim se fez em muitos logares.

E', portanto, inteiramente insuspeito com relação a essa eleição. Não foi por seu voto nem pelo de seus companheiros que o cidadão eleito teve a cadeira que lhe designou o eleitorado, pelo contrario, si contassem com inteira liberdade de votos, talvez outro estaria no Senado. Mas o que é certo é que nada ha a allegar contra a eleição, que correu placidamente, regularmente, entre os amigos do governo; a opposição, como disse, apenas compareceu para votar nos candidatos á suprema magistratura da nação.

O SR. DOMINGOS VICENTE—Mas occupou elle ou não o logar de vice-governador ?

O SR. JOAQUIM CATUNDA responde que vae chegar a esse ponto.

E' verdade que o cidadão eleito para o terço occupou um logar de 1º vice-governador do Estado do Ceará, e nesse caracter entrou em exercicio, na ausencia do respectivo governador; depois passou-lhe o exercicio; e com tempo, cre, si não se enganar, em agosto do anno passado, deixou, renunciou inteiramente esse logar, como outros já haviam feito, para poder se apresentar candidato a essa cadeira do Senado.

Portanto, julga inteiramente desnecessario o adiamento. A eleição no Ceará correu como podia correr, sem protesto da opposição, e sem que exista realmente a incompatibilidade que agora se allega a respeito do candidato.

E' insuspeito. Si dependesse do orador não resta duvida que voltava a pretender outra

vez a cadeira; pelo menos, teria a esperança de que melhorando os tempo, pudesse vir para o Senado um correligionario.

Mas a verdade é a verdade. Sabe que elle renunciou o lugar com tempo; sabe que a eleição correu como podia correr, sem embaraço, sem protesto neslun da opposição. Não existindo, portanto, a incompatibilidade allegada hoje, não existiu o protesto algum contra a eleição, acha inteiramente desnecessario, ainda repete, o adiamento.

O SR. ALMEIDA BARRETO— Si elle renunciou o lugar oito mezes antes, podia ser eleito.

O SR. DOMINGOS VICENTE— Não poderá haver alguma prova disto?

O SR. JOAKIM CATUNDA responde que quem nega não é quem prova; prova quem allega. O contrario seria uma inversão desta regra, e o honrado senador é jurista, e deve saber melhor do que o orator que quem allega é quem tem a obrigação de provar.

Tendo sido a renuncia feita com tempo, a incompatibilidade desapareceu.

Entende, por conseguinte, que o Senado fará um acto de justiça, votando o parecer, como tem feito com os outros.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

E' rejeitado o requerimento.

Procede-se á votação e são approvadas as conclusões do parecer.

O SR. PRESIDENTE proclama senador da Republica, pelo Estado do Ceará, o Dr. Antonio Pinto Nogueira Accioly.

Vem á mesa uma declaração de voto contra a approvação da eleição do Ceará e o reconhecimento do senador diplomado.

São approvadas as conclusões do parecer n. 6, de 1894, da commissão de justiça e legislação, reconhecendo senador pelo Estado do Espirito Santo o Dr. Eugenio Pires do Amorim.

O SR. PRESIDENTE proclama senador da Republica pelo Estado do Espirito Santo o Dr. Eugenio Pires do Amorim.

São approvadas as conclusões do parecer n. 7, de 1894, da mesma commissão, reconhecendo senador pelo Estado de S. Paulo o Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves.

O SR. PRESIDENTE proclama senador da Republica pelo Estado de S. Paulo o Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Constando acharem-se na sala immediata os Srs. senadores eleitos e reconhecidos pelo Districto Federal e pelos Estados do Amazonas, Pará, Ceará e Espirito Santo, o Sr. presidente nomeia uma commissão composta dos Srs. Cunha Junior, João Barbalho, José Bernardo, Domingos Vicente, Coelho e Campos e Cruz para receber-os e introduzil-os na sala das sessões.

Introduzidos no recinto, com as formalidades do estylo, contrahe o compromisso constitucional e tomam assento os Srs. Saldanha Maranhão, Joaquim Sarmento, Antonio Baena, Nogueira Accioly e Pires do Amorim. Segue-se em discussão unica, a qual encerra-se sem debate, o parecer n. 8, de 1894, da commissão de constituição, poderes e diplomacia, reconhecendo senador pelo Estado de Pernambuco o Sr. Joaquim Corrêa de Araujo.

São approvadas as conclusões do parecer, O SR. PRESIDENTE proclama senador da Republica pelo Estado de Pernambuco o Sr. Joaquim Corrêa de Araujo.

Segue-se em discussão unica, a qual encerra-se sem debate, o parecer n. 9, de 1894, da mesma commissão, reconhecendo senador pelo Estado do Piahy o Sr. Firmino Pires Ferreira.

São approvadas as conclusões do parecer. O SR. PRESIDENTE proclama senador da Republica pelo Estado do Piahy o Sr. Firmino Pires Ferreira.

Segue-se em discussão unica, a qual encerra-se sem debate, o parecer n. 10, de 1894, da mesma commissão, reconhecendo senador pelo Estado de Goyaz o Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim.

O SR. PRESIDENTE proclama senador pelo Estado de Goyaz o Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim.

Achando-se na sala immediata o Sr. senador eleito e reconhecido pelo Estado de Goyaz, o Sr. presidente nomeia os Srs. senadores Cruz, Virgilio Damasio e Joaquim de Souza para a commissão que deve receber-o e introduzil-o na sala das sessões.

Introduzido no recinto com as formalidades do estylo, contrahe o compromisso constitucional e toma assento o Sr. Leopoldo Bulhões.

O SR. PRESIDENTE— Esgotada a ordem do dia, fica a sessão suspensa por meia hora, para se verificar si nesta e na outra casa do Congresso ha numero para a abertura da assembléa geral, e para ver si durante este espaço do tempo as commissões de verificação de polcres apresentam mais alguns pareceres.

Suspende-se a sessão á 1 hora e 40 minutos da tarde.

Ás 2 1/2 horas da tarde reabre-se a sessão.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta de um officio do Sr. senador Oliveira Galvão, communicando que tem deixado de comparecer ás sessões por estar detido.—Inteirado.

O SR. 2º SECRETARIO lê e vae a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o seguinte

PARER N. 11— 1894

A' commissão de justiça e legislação, como subsidiaria da de constituição, poderes e diplomacia, na forma do art. 24 do regimento interno, foram presentes 125 authenticas e a acta da apuração geral da eleição para senador a que se procedeu no Estado do Rio Grande do Norte, em 4 de março ultimo, para a renovação do terço da representação do referido estado, nesta Camara.

Do exame dessas authenticas, verifica-se que não houve vicio nem irregularidades durante o processo eleitoral.

A apuração dos votos, feita pela commissão, dá o seguinte resultado :

	Votos
Dr. Almino Alvares Affonso.....	8.741
Dr. Amaro Cavalcanti.....	2.680
Dr. Marcos Bezerra Cavalcanti.....	941
Diversos.....	17

A apuração geral feita pela junta apuradora é a seguinte :

	Votos
Dr. Almino Alvares Affonso.....	8.731
Dr. Amaro Cavalcanti.....	1.539
Dr. Marcos Bezerra Cavalcanti.....	1.002
Diversos.....	20

A commissão, portanto, é de parecer :

1º, que é valida a eleição a que se procedeu no Estado do Rio Grande do Norte em 1 de março ultimo ;

2º, que seja reconhecido e proclamado senador por aquelle Estado, na vaga aberta pela renovação do terço da representação do mesmo Estado, o Dr. Almino Alvares Affonso.

Sala das commissões, 3 de maio de 1894.—
J. L. Coelho e Campos.—Joaquim Antonio da Cruz.

O SR. GIL GOULART (pela ordem) requer, e o Senado concede, dispensa de impressão em avulso do parecer que acaba de ser lido, afim de que possa ser dado para a ordem do dia da sessão seguinte.

O SR. PRESIDENTE— Acham-se presentes na capital 31 Srs. senadores.

O Sr. senador Laper deve ter chegado a esta capital hontem, segundo communicou ao Senado por telegramma.

Portanto, o Senado dispõe de 32 senadores, numero sufficiente para se installar; julgo, porém, nada adiantar em communicar á outra casa, porque neste momento me vem de lá communicação de que não ha numero para funcionar. A' vista disto, convidó os Srs. senadores a comparecer amanhã para mais uma sessão preparatoria.

Em seguida designa para a ordem do dia : Discussão unica do parecer n. 11, de 1894, da commissão de justiça e legislação, reconhecendo senador pelo Estado do Rio Grande do Norte Dr. Almino Alvares Affonso.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 40 minutos da tarde.

CAMARA DOS DEPUTADOS

A 2ª commissão de verificação de poderes, reúne-se hoje ao meio-dia, para tratar das seguintes eleições:

Do Estado das Alagoas, estando terminado o prazo de 10 dias concedido ao contestante Dr. Miguel Palmeira para apresentação de documentos;

Do 1º districto do Estado de Pernambuco, estando terminado o prazo de 10 dias para a apresentação dos livros das actas e dos de assignaturas dos eleitores de Muribeca, Arraial e Pegipió, cuja remessa foi requisitada pela commissão, a requerimento dos Drs. Coelho Cintra, Medeiros e Albuquerque e Francisco Santiago;

Do 5º districto do mesmo Estado, estando terminado o prazo concedido ao Dr. Martins Junior, para a apresentação de documentos;

Do Estado de Sergipe, terminando hoje o prazo concedido ao coronel Manoel Presciliano de Oliveira Valladão para a apresentação de documentos.

São convidados a comparecer os interessados nas referidas eleições, seus advogados ou procuradores.

A 3ª commissão de verificação de poderes reúne-se hoje, ao meio-dia, para tratar das eleições do Estado do Espirito Santo, e dos 1º, 5º districtos do Estado da Bahia, sendo convidados a comparecer os interessados, seus advogados ou procuradores;

A 5ª commissão de verificação de poderes deferiu hontem o requerimento do Sr. Dr. Antonio Olyntho, que pediu adiamento por oito dias do estudo das eleições do 9º districto de Minas Geraes, afim de que sejam apresentados novos documentos.

13ª SESSÃO PREPARATORIA EM 3 DE MAIO DE 1894

Presidencia do Sr. Gonçalo de Lagos

Ao meio-dia acham-se presentes os Srs. : Nilo Pecanha, Thomaz Delfino, Augusto Severo, Medeiros e Albuquerque, Paula Guimarães, Arminio Tavares, Cleto Nunes, Francisco Santiago, Lima Bacury, Oliveira Campos, Galdino Loreto, Moreira da Silva, Hermenegildo de Moraes, Nogueira Penido, Francisco Gurgel, Francisco Glicerio, Antonio de Siqueira, Costa Azevedo, Brazillio de Araujo, Silva Mariz, Trindade, Euzebio de Queiroz, Barros Lins, Fernandes Lima, Octaviano Loureiro, Urbano Marcondes, Erico Coelho, Athayde Junior, Carvalho Mourão, Augusto Montenegro, Ildelfonso Lima, José Carlos, Pedro Borges, João Lopes, Cupertino de Siqueira, Arthur Rios, França Carvalho, Lins de Vasconcellos, Carlos Jorge, Xavier do Valle, Martins Junior, Adolpho Gordo, Paulino Carlos, Coelho Lisboa, Sebastião de La erda, Americo de Mattos, Oscar Godoy, Sá Peixoto, Fonseca Portella, Belisario de Souza, Lima Duarte, Arthur Orlando, Luiz de Andrade, Furquim Werneck, Torquato Moreira, Almeida Gomes, Ferreira Torres, Antonio Olyntho, Carlos Chagas, Paulino de Souza Junior, Coelho Cintra, Silva Mont, Frederico Borges, Gaspar Drumond, Landolpho de Magalhães, Ferreira da Luz, Thomaz Cavalcanti, Torres Portugal, Corrêa da Costa e Manoel Caetano.

Abre-se a sessão.

E' lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º SECRETARIO procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Diploma do Sr. Lamartine Guimarães, deputado eleito pelo 12º districto do Estado de Minas Geraes.—A 5ª commissão de inquerito.

Diploma do Sr. Francisco dos Santos Pereira, deputado eleito pelo 1º districto do Estado da Bahia.—A 3ª commissão de inquerito.

Officio do Sr. 1º secretario do Senado, datado de hontem, communicando que aquella camara verificou não haver numero sufficiente de seus membros para a abertura da 1ª sessão ordinaria da 2ª legislatura do Congresso Nacional, no dia 3 do corrente, como determina a Constituição da Republica.—Inteirada.

Contestação do padre Ricardo Borges Ferreira e Silva, aos diplomas expedidos aos Srs. Leovegildo Ipyranga do Amorim Filgueiras, José Ignacio da Silva e Flavio Guedes de Araujo, deputados eleitos pelo 5º districto do Estado da Bahia.—A 3ª commissão de inquerito.

Contestação documentada do Sr. João Augusto Neiva ao diploma do Sr. Augusto de Oliveira Campos, deputado eleito pelo 1º districto do Estado da Bahia.—A mesma commissão.

Contestação do Sr. Flavio Guedes de Araujo ao diploma expedido ao Sr. Eduardo Pires Ramos, deputado eleito pelo 3º districto do Estado da Bahia.—Ao archivo, visto já ter a Camara dos Deputados reconhecido a validade do diploma do referido Sr. Eduardo Pires Ramos.

Telegramma—Maranhão, 2 de maio de 1894.—Ao Sr. Nilo Pechanha, 1º secretario da Camara dos Deputados—Houve protesto perante Junta apuradora do 1º districto contra a eleição do deputado Costa Rodrigues. No 2º não consta ter havido. Saudos-vos.—Casemiro Junior, vice-governador.—A 1ª commissão de inquerito.

ORDEM DO DIA

Votação do parecer n. 35, reconhecendo deputados eleitos pelo 5º districto do Estado de Minas Geraes os Drs. Francisco Luiz da Veiga, Antonio Dias Ferraz Junior e Antonio Torquato Fortes Junqueira.

São successivamente postas á votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer n. 35:

1ª, que sejam approvadas as referidas eleições;

2ª, que sejam reconhecidos deputados os Srs. Francisco Luiz da Veiga, Antonio Dias Ferraz Junior e Antonio Torquato Fortes Junqueira.

O Sr. Presidente proclama deputados eleitos pelo 5º districto do Estado de Minas Geraes, os Srs. Francisco Luiz da Veiga, Antonio Dias Ferraz Junior e Antonio Torquato Fortes Junqueira.

Votação do parecer n. 36, reconhecendo deputado eleito pelo 3º districto do Estado de Pernambuco o Dr. Arminio Coriolano Tavares dos Santos.

São successivamente postas á votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer n. 36:

Que assim pensando é a commissão de parecer que seja reconhecido deputado eleito pelo 3º districto do Estado de Pernambuco o Dr. Arminio Coriolano Tavares dos Santos, visto já terem sido approvadas as eleições alli procedidas a 1 de março.

O Sr. Presidente proclama deputado eleito pelo 3º districto do Estado de Pernambuco o Sr. Arminio Coriolano Tavares dos Santos. Chamo agora a attenção da Camara para a relação dos Srs. deputados que se acham promptos para os trabalhos legislativos da 1ª sessão da 2ª legislatura do Congresso Nacional.

O Sr. 1º SECRETARIO procede á leitura da relação dos Srs. deputados que se acham prom-

ptos para os trabalhos legislativos e são os Srs: Antonio Gonçalves, Pereira de Sá Peixoto, Fileto Pires Ferreira, Francisco Ferreira de Lima Bacury, Gabriel Salgado dos Santos, Augusto Montenegro, José Teixeira da Matta Bacellar, Anisio Auto de Abreu, Frederico Augusto Borges, Gonçalo de Lagos Fernandes Bastos, Manoel Ambrosio da Silveira Torres Portugal, Thomaz Cavalcanti de Albuquerque, Ildefonso Corrêa Lima, João Lopes Ferreira Filho, Pedro Augusto Borges, Helvecio da Silva Monte, José Bevilacqua, Augusto Severo de Albuquerque Maranhão, Augusto Tavares de Lyra, Francisco Gurgel de Oliveira, Luiz Francisco Junqueira Ayres de Almeida, Antonio Marques da Silva Mariz, Antonio da Trindade Antunes Meira Henriques, Chateaubriand Bandeira de Mello, João Coelho Gonçalves Lisboa, Arthur Orlando da Silva, Francisco de Assis da Rosa e Silva, Antonio Gonçalves Ferreira, Marcionilo de Barros Lins, Manoel Caetano de Oliveira Passos, Francisco de Paula Oliveira Guimarães, Arthur Cesar Rios, Antonio José de Siqueira, Francisco Furquim Werneck de Almeida, Carlos Antonio da França Carvalho, José Lopes da Silva Trovão, Oscar Góloy, Candido de Oliveira Lins de Vasconcellos, José Americo de Mattos, Thomaz Delfino dos Santos, Alberto de Seixas Martins Torres, Belisario Augusto Soares de Souza, Erico Marinho da Gama Coelho, Manoel Henrique da Fonseca Portella, Euzebio de Queiroz Carneiro Mattoso, José Baptista da Costa Azevedo, Luiz da Silva Castro, Nilo Pechanha, Agostinho Vidal Leite de Castro, Ernesto Brazilio de Araujo, Francisco Antunes Ferreira da Luz, Francisco Santiago Gonçalves da Silva, José de Barros Franco Junior, Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda, Adolpho Pereira Burgos Ponce de Leon, Urbano Marcondes dos Santos Machado, Paulino José Soares do Souza Junior, Antonio Olyntho dos Santos Pires, José Caetano de Almeida Gomes, Landulpho Machado de Magalhães, Feliciano de Lima Duarte, José Martins de Carvalho Mourão, João Nogueira Penido, Joaquim Gonçalves Ramos, Joaquim Leonel de Rezende Filho, Antonio Augusto Ribeiro de Almeida, Benedicto Cordeiro dos Campos Valladares, José Cupertino de Siqueira, Arthur Ferreira Torres, Hermenegildo Lopes de Moraes, João Alves de Castro, Ovidio Abrantes, Urbano Coelho de Gouvêa, Jayme Pombro Ericio Filho, Antonio Alves Pereira de Lyra, Gaspar Drummond, José Cupertino Coelho Cintra, Luiz de Andrade, Paulino Carlos de Arruda Botelho, Francisco Glicerio, Adolpho Affonso da Silva Gordo, Torquato Moreira, Luiz Detzi e Julio Cesar Ferreira de Mesquita (83).

O Sr. Presidente—Está verificado que ainda não ha numero para a abertura da actual sessão, convido por conseguinte os Srs. deputados a se reunir amanhã afim de se proseguir nos trabalhos preparatorios ou para se verificar si ha numero sufficiente para a abertura do Congresso Nacional.

Não havendo mais nada a tratar, designo para amanhã, 4 do corrente a seguinte ordem do dia:

Votação do parecer n. 37 de 1894, reconhecendo deputados pelo 3º districto do Estado de Minas Geraes os Srs. Luiz Eugenio Monteiro de Barros, Carlos Vaz de Mello e Octaviano Esteves Ottoni.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 50 minutos da tarde.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Secretaria Geral da Prefeitura

EXPEDIENTE

1ª secção

Dia 2 de maio de 1894

Por decreto de 26 de abril proximo findo, foram concedidos 60 dias de licença, para tratar de sua saude, na forma do § 2º do art. 2º do decreto n. 66, de 16 de janeiro do corrente anno, ao Dr. Edmundo Xavier, commissario de hygiene.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Militar

67ª ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 2 DE MAIO DE 1894

Aos 2 dias do mez de maio de 1894, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Delfim de Carvalho, Pereira Pinto e Elisario Barbosa, marechaes Rufino Galvão, Tude Neiva e Enéas Galvão, general de divisão Bernardo Vasques e Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Bernardino Ferreira, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Em seguida foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro:

José Marques de Souza, soldado do 5º batalhão de artilharia, accusado de fuga da prisão, condemnado pelo conselho de guerra a um anno de prisão.—Julgam nullo, pela segunda vez, todo o processo do conselho de guerra, e desta vez por terem servido no mesmo conselho como vogaes dous alferes em commissão, contra o expressamente estabelecido em lei, e firmado por este tribunal, visto como somente podem servir nos conselhos de guerra, inclusive os de investigação, officiaes de patente. Devolvem, portanto, estes autos á Repartição de Ajudante-General do Exercito, para que os remetta ao commando do 3º districto militar, afim de que seja o mencionado réo submettido a novo processo com as formalidades legais.

Manoel Martins e Manoel João Baptista Ferreira, soldados, este do 10º e aquelle do 22º batalhão de infantaria, accusados o primeiro de 1ª deserção aggravada e o ultimo de 1ª deserção simples, condemnados o do 10º batalhão a dous mezes de prisão e o do 22º a um anno.—Tendo em vista o decreto n. 1681, de 28 de fevereiro ultimo, que manda observar as leis militares em tempo de guerra no Districto Federal e outros pontos do territorio da União, julgam nulos ambos estes processos; porque, tratando as ordenanças de 9 de abril de 1805 dos crimes de deserção em tempo de paz, e o art. 14 dos de guerra do regulamento de 1763 das deserções em tempo de guerra, o processo para o julgamento destes crimes deve seguir a forma commum. Como instrucção, recommendam que, nos termos das ordens do exercito de 15 de agosto e 22 de setembro de 1809, 23 de outubro e 2 de dezembro de 1810, sendo considerado desertor todo aquelle official ou praça que estiver ausente de seu corpo, sem licença, durante 24 horas, uma vez que tal facto se verifique e chegue ao conhecimento do superior competente, este, sem demora, nomeará conselho de investigação, para reconhecer e legalisar a criminalidade do mesmo facto, devendo a decisão deste conselho servir de base ao de guerra, logo que for capturado ou se apresentar o desertor, tudo na forma da legislação em vigor.

E, como a penalidade estabelecida no citado art. 14 seja capital, deverá servir no conselho de guerra, como auditor, um juiz letrado, sendo respeitadas as formalidades processuaes para o julgamento dos criminosos militares em geral. Mandam, portanto, que sejam estes autos devolvidos á Repartição de Ajudante-General do Exercito, para que se cumpra este accordo a respeito dos ditos réos, tomando-se por base de todo o procedimento as partes accusatorias de fl. 9 e de fl. 10. (Vid. ordem do dia n. 34, de 8 de junho de 1865, do commando em chefe do exercito em operações no Estado Oriental.)

— Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Francisco Raymundo dos Anjos, soldado do 16º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção simples, condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão. Annullam o julgamento do réo de fl. 18 em deante, por não ter sido nomeado, como devia ser, curador do dito réo, que no seu interrogatorio

declarou ter 20 annos de idade, declaração essa a que não se oppõe a cópia de seus assentimentos a fl. 6, e, assim decidindo, mandam que se proceda a novo julgamento, com as formalidades legais.

José Alves da Rocha, corneta do 1º batalhão de artilharia, accusado de homicidio, condemnado pelo conselho de guerra á pena de morte. — Reformam a sentença do conselho de guerra, quanto á pena, para condemnar, como condemnam, o referido réo a 20 annos de prisão com trabalho, como incursão no art. 8º dos de guerra do Regulamento de 1763, por ter assassinado o cabo de esquadra do mesmo batalhão Ignacio Francisco Xavier; sendo inapplicavel ao caso a pena de morte a que foi condemnado o alludido réo, porque o facto criminoso foic omettido anteriormente á promulgação dos decretos, mandando observar no exercito as leis militares em tempo de guerra, e tanto assim é que outra teria sido a decisão do conselho de guerra, si este dêsse prompto andamento ao processo, como lhe cumpria; não devendo nem podendo, portanto, semelhante demora prejudicar ao réo, vindo-lhe aggravar a pena.

— Pelo Sr. ministro Dr. Bernardino Ferreira:

José Francisco Ferreira, Decleciano Hilario da Silva e Antonio Bernardino Sucena, soldados, estes do 16º e aquelle do 2º batalhão de infantaria, accusados de primeira deserção simples. — Confirmam as sentenças do conselho de guerra, que condemnaram o primeiro e o ultimo a seis mezes de prisão cada um e o segundo a dous mezes.

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Bessel*, para Montevideo e Paraguay, levando malas para Matto Grosso, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Tamar*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9½, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

— Amanhã:

Pelo *Lissabon*, para Bahia, Lisboa, Compagnague e Hamburgo, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Obituario — Foram sepultadas no dia 2 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de:

Asphixia por submersão no mar—o portuguez José da Costa Fernandes, 20 annos, solteiro.

Apoplexia cerebral—o fluminense Maria da Conceição Pedrosa dos Santos, 72 annos, viuva residente e fallecida á rua da Harmonia n. 39.

Athrepsia—o fluminense Augusto, filho de Joaquim Novaes Machado, 3 mezes, residente e fallecido á rua de S. Leopoldo n. 175.

Angina—o fluminense Leônor, filha de Manoel Corrêa Pereira Junior, 3 annos, residente e fallecida á rua Barão de Sertorio n. 23.

Arterio esclerose—o portuguez Joaquim Ferreira, 45 annos, solteiro, fallecido no hospital dos Lazaros.

Beri-beri—o paulista Adão Bernardo do Amarante, 45 annos, solteiro, fallecido na enfermaria da Copacabana; o fluminense Manoel Jorge Antonio Duarte, 30 annos, solteiro, fallecido na Casa de Correção; o hespanhol Manoel Fernandes Garrido, 30 annos, casado, fallecido na Ilha das Enxadas; o fluminense Antonio Alves da Motta, 30 annos, fallecido na Ilha das Cobras. Total, 4.

Bronchite capillar—o brasileiro João, filho de José Mineiro de Oliveira, 4 mezes, residente e fallecido no largo da Cancellaria n. 41;

a fluminense Emilia, filha de Gabriel José da Rocha, 38 dias, fallecida á rua dos Coqueiros n. 3. Total, 2.

Congestão pulmonar—o fluminense Rita Ferreira Soares, casada, residente e fallecida á rua Jogo da Bolla n. 9.

Convulsões—O fluminense José, filho de Ernesto Rodrigues Monteiro, 60 dias, fallecido á rua General Soveriano n. 1.

Dysenteria—O fluminense Joaquim, filho de Joaquim Luiz Dias Tavares Sobrinho, 10 mezes, residente e fallecido á rua dos Voluntarios da Patria n. 177.

Diarrhêa—A fluminense Sybilla, filha de Domingos José R. Monteiro, 14 dias, fallecido no Largo S. Salvador.

Euterite—O brasileiro Antonio, filho de Rosa Luiza, residente e fallecido á rua Paysandú n. 16 e o italiano Domingos Principe, 45 annos, casado, fallecido na rua Fresca n. 1. Total, 2.

Enterocolite—A fluminense America, filha de Eva Luzia de Miranda, 6 mezes, fallecida na rua de Santo Ignacio n. 19 e o fluminense Antonio, filho de Delphina Maria da Conceição, 1 mez, fallecido no Morro da Providencia n. 21. Total, 2.

Fraqueza congenita—As fluminenses Ernestina, filha de Laurindo Tavares da Silva, 12 dias, residente e fallecida á Travessa do Porto n. 13 e Antonio, filho de José Dias Vieira, 1 dia, fallecida á rua do Barão de S. Felix n. 13. Total, 2.

Febre remittente biliosa—O brasileiro Julião Bastos Figueirelo, 25 annos, solteiro, fallecido no Hospital de S. João Baptista.

Febre pernicioso—O fluminense Alvaro, filho de Joaquim Bertholdo dos Santos, 19 mezes, residente e fallecido á rua de S. Luiz Gonzaga n. 121; Ricardo, filho de Paulo Biebe, 4 mezes, fallecido á rua do Rezende n. 46 e o italiano Possollo Agostinho, 27 annos, solteiro, fallecido no Hospicio da Saude, Total, 3.

Febre palustre—O portuguez Augusto Marques, 28 annos, solteiro, fallecido no hospital da brigada policial.

Febre amarella—o fluminense Francisco, filho de José Serra, 7 annos, residente e fallecido á rua S. Pedro n. 294; o hespanhol José Berecoccha, 33 annos, casado, residente e fallecido á rua Silveira Martins n. 52; o italiano Luiz Buccini, 30 annos, solteiro, residente e fallecido á rua das Laranjeiras n. 130; os portuguezes João Gomes da Silva, 32 annos, fallecido no Hospital da saude; Manoel Ferreira Lucas, residente á rua Souza Franco n. 49; José Ferreira, 44 annos, viuvo, residente á rua do Barão de Mesquita n. 5; Duarte Pereira, 23 annos, casado, residente á Praia de Botafogo n. 140; Domingos Monteiro, 32 annos, solteiro, residente á rua S. Luiz Durão n. 2, fallecidos no Hospital de S. Sebastião. Total, 8.

Gastro enterite—os fluminenses Adelston, filho de Luiz da Rosa Lemos, 1 1/2 mez, residente e fallecido á travessa Matto Grosso n. 10; Francisco, filho de Francisco Pacheco, 2 mezes e 24 dias, residente e fallecido á travessa do Sereno n. 7. Total, 2.

Gastro-enterocolite—o fluminense José, filho de Boaventura Pereira da Silva, 21 dias, residente e fallecido á rua do Rezende n. 82.

Hepatite—o pernambucano Manoel Luiz de Lemos, 39 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Nova do Alcantara n. 32.

Hemorrhagia pulmonar—o brasileiro João Dias dos Santos, 60 annos, residente e fallecido á rua da Misericordia n. 63.

Hemorrhagia umbelical—o fluminense Hermonogenes, filho de Manoel Pereira Guimarães, 12 dias, residente e fallecido á rua do S. Christovão n. 224.

Hemorrhagia cerebral—o cearense Maria Philomena da Conceição, 17 annos, fallecida na Santa Casa.

Lesão organica do coração—o brasileiro Mariano Antonio Sunnar, 46 annos, casado, residente e fallecido á rua do Chefe de Divisão Salgado n. 22; o portuguez José Maria Coutinho, 46 annos, solteiro, fallecido em Copacabana. Total, 2.

Mesenterite—o brasileiro Herminio, filho de Alfredo Bittencourt, residente e fallecido á ladeira do Senado n. 76.

Pneumorrhagia—o brasileiro Germano da Silva, 52 annos, fallecido em Copacabana.

Pneumonia dupla—o brasileiro Antonio, filho de João Manoel; 15 mezos, fallecido na travessa das Partilhas n. 21.

Sem declaração—o fluminense 38 annos, solteiro, fallecido no Hospicio da Saude.

Syncope cardiaca—o italiano Francisco Lilla, 64 annos, casado, residente e fallecido á rua dos Invalidos n. 41; o brasileiro João Alves da Costa Rocha, 36 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Augusta n. 12. Total, 2.

Tetano dos recém-nascidos—o fluminense Mario, filho de Izidoro Sampaio, 7 dias, fallecido á rua da Prainha n. 25.

Tetano traumatico—o portuguez Francisco Leite, 23 annos, solteiro, fallecido á rua da Candelaria n. 39.

Tuberculose—o cearense Maria A. Brazil, 34 annos, viuva, residente e fallecida á travessa de Guaratiba n. 10.

Tuberculos generalizada—o brasileira Emilia Pereira Alves Corrêa, 26 annos, casada, fallecida á rua Christovão Colombo; o fluminense Mario, filho de João Antonio de Miranda, 4 annos, residente e fallecido á rua Vinte e Quatro de Maio n. 28. Total, 2.

Tuberculose pulmonar—o portuguez Antonio Simão Corrêa, 31 annos, fallecido no hospital da Beneficencia Portuguesa; o brasileiro Alvaro, filho de Manoel de Carvalho José da Rocha, 4 annos, residente e fallecido á rua do Costa n. 84; Maria Lourença de Moraes, 29 annos, solteira, fallecida á rua do Senado n. 204; o africano Augusto de Lima, 60 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Ajuda n. 85; o portuguez Manoel Ignacio de Matos, 51 annos, casado, fallecido no hospital do Carmo. Total, 5.

Fetos—um, filho de Francisco de Almeida Amido, fallecido á rua do Senhor dos Passos n. 84; outro, filho de Julio Victor da Rosa, fallecido á rua do Visconde de Itauna n. 327; outro, filho de Vicente Maria Gomes, fallecido á rua João Cactano n. 51. Total, 3.

No numero dos 62 sepultados, estão incluídos 11 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

Observatorio Astronomico

— Resumo meteorologico do dia 3 de maio de 1894.

N. DE ORDEM	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSAO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA
1	3	7 hs. da manhã.	760.80	19.0	15.55	95.5
2	>	10 > > manhã.	762.24	21.4	16.70	88.1
3	>	1 > > tarde.	762.01	22.3	15.48	84.5
4	>	4 > > tarde.	760.12	21.8	14.27	80.2

Thermometro desabrigado ao meio dia: enegrecido 36,0, prateado 28,0.

Temperatura maxima 23,5.

Temperatura minima 17,9.

Evaporação 1,2.

Ozone 5.

Chuva: no dia 2 ás 7 horas da noite, gotas; no dia 3 ás 7 horas da manhã, 9º,81.

Velocidade média do vento em 24 horas 3º,0.

Estado do céu:

1) Encoberto por denso novociro, vento NE 2º,9.

2) 0,5 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento 3º,3.

3) 0,6 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SE 6º,2.

4) 0,6 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento NE 3º,0.

ALFANDEGA DE PENEDO

Demonstração da receita arrebatada por esta Alfandega no mez de fevereiro findo, exercício de 1893, comparada com a do igual mez do anno passado, exercício de 1892

Títulos da receita	Exercícios de		Diferenças	
	1893	1892	Para mais	Para menos
Interior.....		6\$000		6\$000
Extraordinária.....	13\$132	5\$000	8\$132	
Somma.....	13\$132	11\$000	8\$132	6\$000

A diferença é de 2:132\$000 para mais.
Alfandega de Penedo, 28 de março de 1894.—O 1º escripturario, Antonio da Cruz Silva Filho.

Abastecimento de agua— Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas, relativo ao abastecimento de agua:

No dia 27 de abril de 1894:

Tingua e Commercio.....	67.651.000
Macaças e afluentes.....	11.305.000
Macaças e Cabeça.....	8.031.000
Carloca e morro do Inglez.....	3.000.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.401.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Morro da Viuva.....	800.000

Santa Casa da Misericordia.
—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 25 de abril o seguinte:

	Nac.	Ext.	Total.
Existiam.....	712	818	1.530
Entraram.....	27	24	51
Sahiram.....	22	26	48
Falleceram.....	5	5	10
Existem.....	712	811	1.523

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 546 consultantes para os quaes se aviaram 633 fecéilas.

Fizeram-se uma extracção de dentes e nove obturações.

E no dia 26 de abril:

	Nac.	Ext.	Total.
Existiam.....	712	811	1.523
Entraram.....	29	36	65
Sahiram.....	17	20	47
Falleceram.....	1	5	6
Existem.....	723	822	1.545

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 385 consultantes, para os quaes se aviaram 453 fecéilas.

EDITAES E AVISOS

Instituto Nacional de Musica

De ordem do cidadão director, são convidados a comparecer neste instituto, até no dia 10 do corrente os alumnos matriculados em 1893 que não foram submettidos a exame, a fim de fazerem declarações e reclamarem a respectiva guia matricula.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 2 de maio de 1894.—O secretario, Arthur Florentino da Costa.

Escola Nacional de Bellas Artes

MATRICULAS

De ordem do Sr. director faço publico que, a partir desta data, estarão abertas nesta secretaria as matriculas para o curso geral e cursos especiais, as quaes serão encerradas a 10 de maio do corrente anno.

Os candidatos a matricula deverão requerer ao Sr. director, instruido o requerimento com certidão de idade, attestados de exames de portuguez, arithmetica e geographia para o 1º anno; de francez, historia, algebra, geometria e trigonometria, para o 2º anno.

Os candidatos a livre frequencia deverão requerer apenas ao Sr. director.

Escola Nacional de Bellas Artes, 25 de abril de 1894.—Dr. Candido José Teiveira, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director faço publico que até ao dia 4 de maio vindouro aca-se aberta concorrência para o serviço de iluminação electrica nesta escola durante a anno lectivo corrente.

Só poderão concorrer profissionaes reconhecidos e garantidos por fiador idoneo.

Para mais esclarecimentos dirigir-se a secretaria desta escola.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 26 de abril de 1894.—Dr. Candido José Teiveira, secretario.

Laboratorio Nacional de Analyses

De ordem de S. Ex. o Sr. ministro da fazenda, acha-se aberta, a datar de hoje, neste laboratorio a inscripção, que será encerrada 60 dias depois, para o concurso a um dos logares de chimicos de 3ª classe, a que se refere o regulamento que acompanhou o decreto n. 1257 de 3 de fevereiro de 1893.

Só serão admittidos a inscripção os candidatos, que além dos respectivos diplomas de medicos e pharmaceuticos e dos documentos comprobatorios de sua idoneidade como chimicos, apresentarem folha corrida do logar do domicilio.

O concurso versará sobre questões de analyse chimica, relativas especialmente a substancias alimenticias e medicamentosas, e será feito conforme as instrucções publicadas no Diario Official de 22 de fevereiro de 1893.

Capital Federal, 7 de abril de 1894.—O director, Dr. Borges da Costa.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor francez Corsica.
Armazem n. 16—Marca AB&C: 1 caixa n. 16, repregada e avariada. Manifesto em traducção.

Marca ABN: 1 dita n. 2, idem. Idem.
Marca AR&C: 1 dita n. 5.334, idem. Idem.

Marca AC—C: 4 ditas ns. 31, 33, 24 e 25, idem. Idem.

Marca B&A: 1 dita n. 123, idem. Idem.
Marca JCR: 1 dita n. 3.687, idem. Idem.
Marca CPJ: 1 dita u. 2.072, idem. Idem.
Marca CR&C: 1 dita n. 95, 1 fardo roto, idem. Idem.
Marca CG&C: 1 caixa n. 12.292, repregada e avariada, idem. Idem.
Marca CLB: 4 amarrados, som numero, e quebraças, idem. Idem.
A mesma marca: 1 caixa n. 571, repregada e avariada, idem. Idem.
Marca CCF: 1 dita n. 52, idem. Idem.
Marca CF&C: 1 dita n. 655, idem. Idem.
Marca CVI: 1 dita n. 1, idem. Idem.
Marca EW&C—F: 1 dita n. 1.277, idem.
Marca M—G—DPA: 1 dita n. 4, idem.
Marca GS&C: 1 fardo roto, n. 1.570, idem.
Marca GS&C: 1 caixa n. 19, idem. Idem. repregada, idem. Idem.
Marca JIC: 1 dita n. 1.563, idem. Idem.
Armazem de Despacho—Marca JT: 1 dita n. 8, idem. Idem.
Armazem n. 16—Marca JL&F: 1 dita n. 5.653, idem. Idem.
Marca JLF—LF&F: 1 dita n. 187, idem. Idem.
Marca JB&C: n. 3.818, idem. Idem.
PB&C: 1 dita n. 250, idem. Idem.
Marca SCM—HG: 1 dita n. 712, idem. Idem.
Armazem n. 16—Marca SG&C: 1 caixa n. 240, repregada e avariada, idem. Idem.
Vapor francez Campana.
Armazem n. 15—Marca AR&C: 1 caixa n. 108, avariada. Manifesto em traducção.
Marca CP&C: 1 dita n. 2.035, repregada. Idem.
Lettreiro C. Colombo—F: 1 dita n. 123, repregada e avariada, idem.
Marca GP&C: 1 dita n. 3.705, repregada. Idem.
Marca G&B—MN&C: 2 ditas ns. 1.976 e 1.973, repregadas e avariadas. Idem.
Marca HLF: 8 encapados, sem numero, avariados. Idem.
Marca JCC: 1 barrica, sem numero, repregada. Idem.
Marca JSI&C: 2 caixas, sem numero, idem. Idem.
Marca JBI: 3 ditas ns. 104, 118 e 128, repregadas. Idem.
Marca LM: 1 dita n. 242, idem. Idem.
Marca MC: 1 dita n. 1, repregada e avariada. Idem.
Marca MFB: 2 ditas ns. 800 e 904, idem. Idem.
Marca OR—T: 1 dita n. 600, avariada. Idem.
Marca PBI: 3 ditas ns. 195, 196 e 197, idem. Idem.
Marca RC: 1 dita n. 612, idem. Idem.
Marca 65: 1 dita n. 39, idem. Idem.
Marca CR&P: 3 ditas ns. 382, 383 e 385, repregadas. Idem.
Marca GR—MN&C: 3 ditas ns. 1.870, 1.975 e 3.423, idem. Idem.
Marca HLF: 4 ditas, sem numero, idem. Idem.
Marca PRI: 1 dita n. 238, idem. Idem.
Marca S: 1 dita n. 145, idem. Idem.
Vapor francez Adour.
Armazem das amostras — Marca TCT: 1 caixa, sem numero, repregada. Manifesto em traducção.
Vapor francez Brasil.
Armazem n. 12 — Marca A&C: 1 caixa n. 827, repregada. Manifesto em traducção.
Marca LF: 1 dita n. 1.794, idem. Idem.
Marca A—65—B—C: 1 dita n. 35, idem. Idem.
Vapor francez Corsica.
Armazem n. 16 — Marca SC&C: 1 caixa n. 249, repregada e avariada. Manifesto em traducção.
Marca TC: 1 dita n. 58, idem, idem. Idem.
Vapor francez Orenoque.
Armazem de bagagem — Marca JMI: 1 malla, sem numero e aberta. Manifesto em traducção.
Sem marca: 1 bahu de folha, sem numero, idem. Idem.

Lettreiro Mello: 1 caixa sem numero, idem. Idem.
 Som marca: 1 malla, sem numero, idem. Idem.
 Lettreiro Manoel Saregu: 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Marca JA: 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Marca M: 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Vapor inglez *Freda*.
 Armazem das amostras—Lettreiro James por K Eng.: 3 caixas, sem numeros, repregadas e avariadas. Manifesto em traducção.
 Vapor inglez *Bessel*.
 Armazem n. 14—Marca B&S: 2 caixas ns. 6 e 20, repregadas e avariadas. Manifesto em traducção.
 Marca JSC: 2 ditas, sem numeros, repregadas. Idem.
 Vapor inglez *Elbe*.
 Armazem n. 9—Marca HN—AI: 3 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca AC&C: 2 ditas ns. 91 e 93, idem. Idem.
 Lettreiro: C. Colombo: 1 dita n. 118, idem. Idem.
 Marca D&C: 1 dita n. 193, idem. Idem.
 Marca EM—R: 2 ditas ns. 412 e 425, idem. Idem.
 Marca EA&C: 1 dita n. 814, idem. Idem.
 Marca GSC: 1 dita n. 6.300, idem. Idem.
 Marca JIC: 1 dita n. 1.589, idem. Idem.
 Marca PCC—H: 1 dita n. 4004, idem. Idem.
 Marca H—66—11 F: 1 dita n. 256, idem. Idem.
 Marca SM&C—R: 1 fardo n. 5.710, avariado, idem. Idem.
 Marca SB&C: 1 caixa n. 841, repregada.
 Marca SF: 1 dita n. 6.572, idem. Idem.
 Marca SM—HC: 1 dita n. 2.253, idem. Idem.
 Marca AW&C: 1 dita n. 1.819, idem. Idem.
 Marca HLIW: 1 dita, sem numero, idem. Idem.
 A mesma marca: 3 ditas ns. 15 e 472, idem. Idem.
 Marca AAC&C: 1 dita n. 21, idem. Idem.
 Armazem n. 9—Marca CCC—F: 1 caixa n. 253, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca CDM&C: 1 dita n. 744, idem. Idem.
 Marca CXC: 3 ditas, sem numero, idem.
 Marca C: 1 barril, idem. Idem.
 Marca CC&C: 1 caixa n. 5, idem. Idem.
 Marca EM&C: 1 dita n. 618, avariada. Idem.
 Marca FB&C—F: 3 ditas ns. 1.205, 914 e 1.111, repregadas e avariadas. Idem.
 Marca H&C: 1 fardo n. 1.599, avariado. Idem.
 Marca JCVM: 1 caixa n. 887, repregada. Idem.
 Marca M—R: 1 dita n. 3.213, idem. Idem.
 Marca MR M: 1 encapado, sem numero, roto. Idem.
 Marca OP&C: 2 caixas ns. 8.431 e 8.425, repregadas e avariadas. Idem.
 Marca P—66—11—L: 2 ditas ns. 4.144 e 4.145, repregadas. Idem.
 Marca 33: 1 dita n. 3, repregada e avariada. Idem.
 Marca SC&C: 1 dita n. 95, idem. Idem.
 Marca SB&C: 1 dita n. 792, repregada. Idem.
 Marca SM—RW: 1 dita n. 9.079, idem. Idem.
 Vapor inglez *Biela*.
 Armazem n. 3—Marca QD: 1 caixa n. 89, repregada. Manifesto em traducção.
 Despacho sobre agua—Marca CR: 2 ditas ns. 425 e 426, repregadas e avariadas. Idem.
 Armazem n. 3—Marca CAC: 5 ditas, sem numero, idem. Idem.
 Marca COC: 2 ditas ns. 41 e 42, repregadas. Idem.
 Marca FO—2.450—ACC: 1 dita n. 46, idem. Idem.
 Marca JPS: 1 dita n. 4, idem. Idem.
 Marca N: 2 ditas ns. 127 e 133, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 123 e 131, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 128 e 132, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditas ns. 130 e 135, repregadas e avariadas. Idem.
 Marca CDC: 1 dita n. 88, repregada. Idem.
 Despacho sobre agua—Marca TB: 2 barricas, sem numero, idem. Idem.
 Armazem n. 13—Marca L & C: 2 caixas ns. 2.450 e 2.452, idem. Idem.
 Marca WM: 1 dita n. 41, repregada e avariada. Idem.
 Armazem n. 3—Marca DIA: 1 caixa n. 428, avariada e repregada. Manifesto em traducção.
 Marca ABC: 1 dita n. 6.682, repregada. Idem.
 Marca JST: 1 dita, sem numero, idem. Idem.
 Lettreiro Brazil: 1 dita n. 9.820, idem. Idem.
 Marca BFS: 1 dita n. 33, idem. Idem.
 Marca LC: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca VBC: 1 dita n. 2.684, idem. Idem.
 Marca V: 6 barris, sem numero, idem. Idem.
 Marca BC: 6 ditos, idem. Idem.
 Marca RC: 1 caixa n. 1.087, idem. Idem.
 Marca CCC: 1 dita n. 3, idem. Idem.
 Marca VOC: 1 dita n. 4.252, idem. Idem.
 Marca ASC—C: 1 dita n. 2.885, idem. Idem.
 Marca SML: 2 ditas ns. 3.235 e 3.275, idem. Idem.
 Marca SML: 2 ditas ns. 3.237 e 3.216, idem. Idem.
 Marca D—SMS: 1 dita n. 3.412, idem. Idem.
 Marca GD: 2 ditas ns. 71 a 89, idem. Idem.
 Marca JMC: 1 dita n. 593, idem. Idem.
 Marca N: 2 ditas ns. 124 e 125, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 123 a 125, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 121 a 126, idem. Idem.
 Marca A—65—DB: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca K—66—11—K: 1 dita n. 215, idem. Idem.
 Marca CF—C: 1 dita n. 370, repregada e avariada. Idem.
 Marca MFB: 1 dita n. 3.702, repregada. Idem.
 Marca MLC: 1 dita n. 8.500, idem. Idem.
 Marca SC—M: 10 ditas, sem numero, idem. Idem.
 Vapor inglez *Bessel*.
 Armazem n. 14—Marca MM&C: 1 caixa n. 12, repregada e avariada. Manifesto em traducção.
 Marca SMR: 2 ditas ns. 1.274 e 1.269, repregadas. Idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 1.272, idem. Idem.
 Marca E&C: 1 dita n. 10, idem. Idem.
 Armazem n. 14—Marca SA: 1 caixa n. 2972, repregada e avariada—Manifesto em traducção.
 Marca FMB: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca AIA&C: 1 dita n. 14, idem. Idem.
 Marca C: 2 ditas ns. 17 e 18, idem. Idem.
 Vapor inglez *Doric*.
 Armazem das amostras—Lettreiro W. H. Helmoni: 1 caixa sem numero, repregada e avariada—Manifesto em traducção.
 Lettreiro Bucineau & Comp: a mesma marca, sem numero, idem. Idem.
 Vapor inglez *Federation*.
 Armazem n. 1—Marca A 65 B—C: 2 caixas ns. 192 e 193, repregadas—Manifesto em traducção.
 Marca CBC: 2 ditas ns. 701 e 702, idem. Idem.
 Marca EP&C: 10 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca S61S: 1 dita n. 2.307, idem. Idem.
 Trapiche Vapor—Marca JT&C: 2 barris sem numero, com falta—Manifesto em traducção.
 Armazem n. n. 1—Marca O&C—R: 1 caixa n. 280, repregada, idem. Idem.
 Marca RM&C: 2 ditas ns. 55 e 56, idem. Idem.
 Marca R&C: 2 ditos ns. 523 e 527, idem. Idem.

Vapor inglez *Copernicus*.
 Armazem de bagagem—Marca CII: 1 caixa repregada. Manifesto em traducção.
 Lettreiro Briderer & Comp.: 1 dita n. 143, idem. Idem.
 Lettreiro Hosenchever & Comp.: 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Lettreiro Rabello de Braga: 1 encapado, sem numero, roto, idem. Idem.
 Lettreiro Brazil: 2 caixas ns. 2.543 e 3.209, repregadas, idem. Idem.
 Lettreiro Pinto Ferreira & Comp.: 1 dita, sem numero, idem. Idem.
 Marca CS&C—DV: 1 dita n. 2.545, idem. Idem.
 Vapor inglez *Thames*.
 Armazem das amostras—Lettreiro A. B. Stauffer: 1 caixa sem numero, repregada. Manifesto em traducção.
 Vapor allemão *Lissabon*.
 Armazem n. 10—Marca AG&C: 1 caixa n. 7.628, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca CP&C: 2 ditas ns. 5.786 e 5.788, avariadas, idem. Idem.
 Marca C&C: 1 dita n. 1.129, idem. Idem.
 Marca CV—M: 1 dita n. 2.974, repregada e avariada.
 Vapor allemão *Lissabon*.
 Armazem n. 10—Marca DC&C: 2 caixas ns. 5167, 5174, repregadas. Manifesto em traducção.
 A mesma marca: 2 ditas, ns. 5171, 5162, repregadas e avariadas. Idem.
 Marca FO&C—LG: 2 ditas, ns. 2250, 2272, 2 caixas, repregadas e avariadas. Idem.
 Marca MW&C: 1 dita, n. 1015, com falta. Idem.
 A mesma marca: 3 ditas, ns. 1016, 1019, 1060, repregadas e avariadas. Idem.
 Lettreiro Portella—K: 1 dita, n. 107, repregada, idem. Idem.
 Marca PC—C: 1 dita n. 1482, idem. Idem.
 Marca R&C: 3 ditas, ns. 8689, 8738, 8688, idem, avariadas. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas, ns. 8678, 8724, idem. Idem.
 Marca SM—FC: 3 ditas, ns. 4170, 4166, 4252, repregada. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas, ns. 4238, 4163, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas, n. 4163, 4171, idem. Idem.
 Marca S: 1 dita, n. 13, idem. Idem.
 Marca SM—C: 1 dita, n. 1516, avariada. Idem.
 Armazem n. 16—Marca BIC: 2 ditas sem numero, repregadas e avariadas. Idem.
 Marca CV—M: 1 dita, sem numero, repregada. Idem.
 Marca—MLG: 1 dita, n. 1982, avariada. Idem.
 Marca L—CS: 1 dita, n. 17436, repregada. Idem.
 Vapor allemão *Argentina*.
 Armazem n. 11—Marca CSC: 1 caixa n. 181, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca CR&C—VM: 1 dita n. 9.431, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 9.432, idem. Idem.
 Marca CP&C: 1 dita n. 3.019, avariada. Idem.
 Marca FM: 1 dita n. 4.947, repregada. Idem.
 Marca MM—C: 1 dita n. 1.449, idem. Idem.
 Marca sueca *Beda*.
 Armazem n. 6—Marca RIC: 1 fardo n. 414, avariado. Manifesto em traducção.
 Marca RIC: 1 dito n. 413, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dito n. 406, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dito n. 417, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditos ns. 415 e 412, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dito n. 265, idem. Idem.
 Marca A: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas. Idem.
 Marca A: 2 ditas ns. 263 e 267, idem, idem. Idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de maio de 1894.—O inspector interino, A. Hasselmann.

Capitania do Porto

Previne-se aos pescadores que, de conformidade com a resolução do governo, de accordo com o parecer da Repartição da Carta Marítima, esta capitania não informará requerimentos de cercadas novas, limitando-se a declarar a conveniência ou não de permitir-se a reconstrução das cercadas licenciadas outr'ora pelas municipalidades.

No interesse da regularidade do serviço, o Sr. ministro da marinha dirigiu-se ao Sr. prefeito municipal no sentido acima expresso.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 2 de maio de 1894.—O capitão do porto, *José Pinto da Luz*.

Conselho Economico do Arsenal de Marinha da Capital Federal

CONCURRENCIA

Grupos 10, 20, 23 e 31

Papelaria, etc.—Materiaes—Vidraría e carvão

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, presidente do conselho economico, faço publico que, em virtude do aviso n. 1093 de 27 de abril ultimo, é aberta nova concorrência para o fornecimento durante o exercicio corrente dos artigos que compoem os grupos acima mencionados.

As propostas serão recebidas ás 11 horas da manhã do dia 10 do corrente mez, na casa de residencia do mesmo Sr. inspector, onde para esse fim se deve reunir o citado conselho.

Os concorrentes devem satisfazer todas as exigencias do titulo VI, capitulo unico, art. 176 do regulamento anexo ao decreto n. 745 de 12 de setembro de 1890, a saber:

Art. 176. São deveres do proponente:

§ 1.º Encher com preços por extenso e em algarismos a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario do arsenal, a qual datará e assignará para ser apresentada ao conselho economico.

§ 2.º Entregar pessoalmente ou por seu legitimo representante, directamente ao conselho economico no logar e hora annunciados, não só as suas propostas como as amostras correspondentes.

§ 3.º Exhibir no acto da entrega da proposta, além da certidão do contracto social, quando não for firma individual, os documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago o imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre. Esses documentos lhe serão restituídos antes de proceder-se a leitura das respectivas propostas.

§ 4.º São dispensados de apresentação da matrícula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica, e terão estes e aquelles a preferencia sobre os outros concorrentes em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Ficam, outrossim, prevenidos de que aquelles cujas propostas forem preferidas, serão obrigados a fornecer tambem ao commissariado geral da armada os artigos de seus contractos.

Para mais esclarecimentos dirijam-se a esta secretaria.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 2 de maio de 1894.—Servindo de secretario, o official, *Francisco C. da Silva Caldas*.

Contadoria da Marinha

Para conhecimento dos interessados faço publico que de 1 de maio do corrente anno em diante será observada na pagadoria da Marinha a seguinte ordem nos pagamentos: 1.º dia util:—Secretaria de Estado, Conselho Naval, Quartel General, Conselho Supremo Militar e officiaes reformados, começando tambem o pagamento dos soldos aos officiaes da armada e classes annexas, inclusive consignação á familia; 2.º dia util—Commissariado, Auditoria, Arsenal, Escola Naval e Bibliotheca; 3.º dia util—Capitania do Porto e Hospital. O pagamento aos operarios do arsenal fica de-

pendendo do dia em que forem remetidas as folhas á conferencia e processo; o pagamento aos operarios pensionistas será realizado no 5.º dia util e o das consignações aos procuradores do dia 10 em diante.

Outrossim previno que só serão pagas as folhas nos dias annunciados.

Contadoria da Marinha, 30 de abril de 1894.—O contador, *Mathias Carvalho*.

Contadoria da Guerra

CONCURRENCIA

O conselho de fornecimentos de viveres, forragens e ferragens ao exercito na capital aceita propostas no dia 8 do corrente, ás 11 horas da manhã, para o fornecimento de alfafa aos corpos da guarnição desta capital e Fazenda de Santa Cruz até ao dia 30 de junho do corrente anno.

Para esse fim cumpre que os concorrentes se habilitem nesta Contadoria até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao da concorrência.

Contadoria Geral da Guerra, 2 de maio de 1894.—O director, *Carlos Corrêa da Silva Lage*.

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. tenente-coronel intendente faço publico que nesta secretaria se recebem propostas até ao dia 7 de maio para a compra e remoção dos saccos de areia e fardos de alfafa das trincheiras que guarnecem o littoral desta capital.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1894.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Prefeitura do Districto Federal

Directoria de Obras e Viação

2.ª secção

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 10 do corrente, ao meio-dia, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para execução dos seguintes melhoramentos no districto de Guaratiba:

Preparo do leito da estrada de rodagem, no trecho denominado Campo do Sacco, com a extensão de 1.988^m.50, a começar 30 metros áquem do rio Piragué e a terminar 668 metros além do pontilhão do lado da freguezia; Preparo e limpeza das valletas marginaes á estrada;

Construção de uma ponte de madeira sobre o rio Piragué;

Pontilhão de alvenaria sobre o braço do rio Piragué.

As propostas, que devem ser entregues em carta fechada, indicarão o preço de unidades escripto por extenso e em algarismos e a residencia dos proponentes.

Para garantia da assignatura do contracto, farão os proponentes na Directoria de Fazenda Municipal o deposito previo de 5 % sobre a quantia de 62:810\$214, em que estão orçados os referidos melhoramentos, juntando á proposta o respectivo recibo.

Nesta repartição poderão os interessados procurar os esclarecimentos de que carecerem, bem como examinar os projectos e condições do orçamento.

Directoria de Obras e Viação, 2 de maio de 1894.—*Gastão Silva*, 1.º official.

Districto da Gloria

AGENCIA DA PREFEITURA

Por ordem do cidadão Dr. Alberto de Campos Goulart, agente da prefeitura do districto da Gloria, chamo a attenção de todos os proprietarios de predios no mesmo districto para as disposições do art. 1.º da postura de 30 de setembro de 1854, que diz:

< Em todos os predios que forem edificados ou reedificados na cidade e seus suburbios,

serão collocados canos, que recebam dos telhados, sotéas ou terraços as aguas pluvias e as levem até á rua.

Os proprietarios que deixarem de cumprir esta disposição, soffrão a multa de 30\$ a qual será paga no dobro todas as vezes que se findarem os prazos que para sua execução lhes deverão ser intimados pelos fiscaes, até que preencham a dita obrigação.

Outrossim fica pelo mesmo doutor agente marcado o prazo de 30 dias para a execução do disposto no artigo supra.

Agencia da Prefeitura do districto da Gloria, 27 de abril de 1894.—*Arthur Rocha*, escriptivo.

2.º districto do Engenho Novo

AGENCIA DA PREFEITURA

O cidadão agente Antonio de Oliveira Porto Junior, chama attenção dos proprietarios dos terrenos abaixo inscriptos para no prazo de 15 dias mandar tapal-os e limparem as testadas dos mesmos até ao meio da rua, de accordo com os § 2.º, tit. 3.º, sec. 1.ª, e § 1.º, tit. 3.º sec. 2.º ficando sujeito a multa de 30\$, si não observarem a intimação feita no prazo acima estipulado.

Rua Gregorio Neves, um terreno junto ao predio n. 1.

A mesma rua, um terreno em frente ao lampeão n. 12.822.

A mesma rua, um terreno junto ao n. 18.

Rua Visconde de Santa Cruz, um terreno junto ao n. 1 A e outro junto ao n. 1 B.

A mesma rua um terreno junto ao n. 8.

Rua Alvaro, um terreno em frente ao lampeão n. 1.268.

Rua General Bellegarde, um terreno em frente ao lampeão n. 1.282 e outros lotes.

Travessa Moreira, um terreno junto ao n. 6.

A mesma travessa, um terreno em frente ao n. 6.

Rua Grão Pará, diversos lotes.

Rua da Alegria canto da de Grão Pará, um terreno.

A mesma rua, um terreno devoluto.

Rua Araujo Leitão, um terreno junto ao n. 2.

A mesma rua diversos lotes devolutos.

Rua do Cabuçú, um terreno junto ao lampeão n. 12.232.

A mesma rua, um terreno fazendo frente para rua de D. Romana e do Cabuçú.

Rua Conselheiro Ferraz, um terreno junto ao lampeão n. 1.223, que dá frente para a rua Dr. Lins de Vasconcellos.

Agencia da Prefeitura do 2.º districto do Engenho Novo, 19 de abril de 1894.—O escriptivo, *Antonio Carlos Cordeiro*.

ANNUNCIOS

Companhia Cooperativa de Comestiveis

A assembléa geral, convocada para 3 de maio, fica adiada por motivo de força maior até quando se annunciare.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1894.—O presidente, *Heitor B. Cordeiro*.

Companhia Geral de Construções Urbanas

Tendo de realizar-se a 31 de maio do corrente anno a assembléa geral ordinaria desta companhia, acham-se desde já á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da mesma companhia, á rua da Assumpção n. 30, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1894.—*Antonio Ferreira da Rocha*, secretario.